



Código de Conduta para Fornecedores

Conteúdo

Introdução	3
Expectativas e Obrigações	
I. Conflitos de Interesse	5
II. Presentes, Refeições, Entretenimento	6
III. Suborno e Propinas	7
IV. Registros Contábeis e de Negócios	8
V. Uso de Ativos da Exiros	9
VI. Uso de Recursos Tecnológicos	9
VII. Informação Protegida. Uso Legítimo.	11
VIII. Informação Privilegiada	12
IX. Direitos de Propriedade Intelectual	12
X. Relatório de Má Conduta	13
XI. Conformidade com a Lei	13
XII. Conformidade de Comércio	14
XIII. Minerais de Conflito	15
XIV. Saúde e Segurança	16
XV. Trabalho e Direitos Humanos	17
XVI. Discriminação e Assédio	18
XVII. Ambiente	19
XVIII. Avaliação e Monitoramento dos Fornecedores	19

Introdução

Exiros B.V. e suas subsidiárias (“Exiros”) estão comprometidas com a construção de uma cultura corporativa de transparência e integridade, com base no comportamento ético e de conformidade com a lei. O Código de Conduta da Exiros (disponível em <https://www.exiros.com/en/ethic-and-compliance>) reflete tal cultura e inspira e orienta as ações dos funcionários da Exiros, em todos os níveis.

Exiros entende que os altos padrões de integridade e transparência só podem ser alcançados através da fixação de regras comuns entre seus funcionários, executivos e diretores, mas também entre os terceiros, com os quais a empresa interage durante o processo de negócio. A partir do compromisso e o cumprimento dessas regras comuns por parte dos fornecedores da Exiros, torna-se essencial para garantir as metas e expectativas da Exiros, na ética, comportamento transparente e legítimo. Exiros tem desenvolvido um Código de Conduta para Fornecedores que deve ser aplicado pelos fornecedores e seus respectivos funcionários, executivos, diretores ou representantes autorizados, sem exceção, envolvendo Exiros em todas as negociações e transações.

Cumprimento diligente e consistente com as disposições do Código de Conduta para Fornecedores serão considerados para a seleção, retenção e avaliação de Fornecedores. O Fornecedor será responsável pela aplicação dos princípios previstos neste Código de Conduta para Fornecedores,

mesmo nas relações com os subfornecedores que trabalham, na medida em que participa de qualquer maneira, em transações ou relações com Exiros.

Em nenhum caso os fornecedores devem obedecer a qualquer ordem, pedido ou instrução que pode implicar uma violação das disposições deste Código de conduta para fornecedores.

Para este Código de Conduta para “Fornecedores”, deve incluir qualquer pessoa ou entidade da realização de quaisquer serviços ou fornecimento de quaisquer das mercadorias a Exiros, ou sua subsidiária, ou ao agindo em nome da Exiros ou sua subsidiária, incluindo, mas não limitado a fornecedores ou prestadores de qualquer linha, agentes, intermediários comerciais, consultores, distribuidores, comerciantes ou outros contratantes.

Expectativas e Obrigações

I. Conflitos de Interesse

Os fornecedores devem evitar qualquer interação com qualquer funcionário da Exiros, na qual podem entrar em conflito, ou pareça entrar em conflito com os melhores interesses da Exiros.

Por exemplo, os Fornecedores não devem empregar ou não fazer pagamentos a qualquer funcionário da Exiros durante o processo de qualquer transação entre o Fornecedor e Exiros. Se um funcionário do Fornecedor tem relação familiar¹ com um funcionário da Exiros, ou se um funcionário da Exiros que possa representar um conflito de interesses, o Fornecedor deve divulgar tal circunstância para Exiros.

Conflitos de interesses envolvendo um funcionário da Exiros devem ser totalmente divulgados por escrito. Para divulgar qualquer conflito de interesses, os Fornoscedores devem entrar em contato com a área de contratação correspondente da Exiros.

¹ Relação Familiar refere-se aquela relação que envolve o cônjuge ou companheiro do empregado e qualquer pessoa que tenha com o empregado ou seu cônjuge ou companheiro algum dos seguintes parentescos: ascendente (incluindo padrasto e avô), descendente (incluindo filho, filho adotivo, enteado e neto), irmão (ou meio-irmão), irmã (ou meia-irmã), tio, tia, primo de primeiro grau, sobrinho, sobrinha e cunhado.

II. Presentes, Refeições, Entretenimento

Os Fornecedores não devem proporcionar nenhum presente² viagens, refeições ou entretenimento a um funcionário da Exiros, em qualquer situação em que possa influenciar ou parecer influenciar, qualquer decisão do funcionário em relação ao fornecedor. Na medida em que as circunstâncias mereçam, os fornecedores podem oferecer presentes modestos, refeições ou entretenimento a funcionários da Exiros e se não violarem qualquer lei, e eles são:

- não dinheiro ou equivalente a dinheiro
- conforme com as práticas comerciais habituais e com a política da empresa fornecedora
- não é muito frequente ou caro

No entanto, como regra geral e a menos que permitido de outra forma de acordo com as disposições contempladas nas Políticas Internas da Exiros, os funcionários da Exiros devem recusar presentes pessoais, cortesias ou gratificações. Restrições a presentes, cortesias e gratificações também se aplicam a parentes e associados de funcionários da Exiros.

² “Presente” significa qualquer coisa de valor que inclui, mas não se limita a, qualquer gratificação, benefício (como, por exemplo, a concessão de permissão para usar veículos ou instalações), dinheiro ou seu equivalente, viagens, hospedagem, refeições, entretenimento, propinas, empréstimos, recompensas, ou fornecimento de instalações ou serviços a preços inferiores ao custo total, de emprego ou retenção de serviços e qualquer outra vantagem ou benefício de qualquer tipo (se constituindo, ou derivada de recursos financeiros ou ativos, pessoais ou recursos de terceiros ou bens).

III. Suborno e Propinas

Os fornecedores não devem se envolver em qualquer forma de suborno comercial ou esquema de propina ou outra forma de oferecer qualquer incentivo para qualquer funcionário da Exiros ou parente ou amigos da Exiros, a fim de obter ou reter negócios da Exiros.

Os fornecedores devem cumprir com as leis antissuborno aplicáveis no país, onde o respectivo contrato é celebrado, executado ou concedido, assim como todas as leis locais que tratam de suborno de Funcionários Públicos.³

Em relação a qualquer operação relacionada com a fabricação, distribuição ou entrega de bens ou serviços a Exiros, ou que de outra maneira envolve a Exiros, o fornecedor não deve transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público, funcionário de uma empresa controlada pelo governo, ou partido político, a fim de obter qualquer benefício ou vantagem indevida (por exemplo, em relação às

³ "Funcionário Público" significa (a) que qualquer funcionário ou empregado, ou qualquer pessoa, se eleito ou nomeado, que detém um mandato legislativo, administrativo ou posição judicial, ou quem representa ou atua em nome de qualquer Estado, governo ou organização pública internacional (por exemplo, o Banco Mundial ou as Nações Unidas), qualquer divisão, departamento, ministério, agência ou instrumento (incluindo corporações ou outras entidades pertencentes controladas ou operadas para o benefício) de tal autoridade governamental ou (b) qualquer partido político, dirigente do partido ou candidato a cargo público. Empresas ou entidades similares "controladas" por um estado ou governo, deverá incluir qualquer entidade, independentemente da sua forma jurídica, sobre o qual um estado ou governo pode, direta ou indiretamente, exercer uma influencia dominante. Isto é considerado sendo o caso, entre outros, quando o estado ou governo detém a maioria do capital subscrito da entidade, controla a maioria dos votos correspondentes aos títulos emitidos pela entidade ou pode nomear a maioria dos membros da entidade, do órgão de administração ou da direção ou órgão de fiscalização.

licenças regulatórias, ou processos judiciais e legislativos de uso) nem para qualquer pessoa privada

Os fornecedores devem manter uma contabilidade escrita, atual e precisa de todos os pagamentos (incluindo qualquer presente, refeições, entretenimento ou qualquer outra coisa de valor) feitos em nome da Exiros, ou através de fundos fornecidos por Exiros. Os fornecedores devem proporcionar uma cópia desta contabilidade para Exiros, através da solicitação.

IV. Registros Contábeis e de Negócios

Preciso, informação confiável e registros são fundamentais para uma reunião De obrigações financeiras, legais e de gestão da Exiros, e eles são necessários para refletir adequadamente as transações da Exiros. O fornecedor deve manter registros precisos de todos os assuntos relacionados ao negócio do fornecedor com Exiros. Isso inclui a gravação adequada, rápida e completa de todas as despesas e pagamentos, e a disponibilidade de elementos de prova e documentação. Os fornecedores não devem impedir, atrasar, prolongar ou de outro modo, impedir a partir da Exiros, devida e tempestivamente o processo de contabilidade de documentos. Alteração ou a manipulação de qualquer documento, de uma forma que possa afetar o registro transparente e rigoroso, e poderá ser considerada uma violação grave.

⁴ Pessoa Privada qualquer proprietário, acionista, executivo, diretor, diretor, funcionário ou representante de uma entidade não governamental, com ou sem fins lucrativos, com a qual a Exiros pretende fazer ou faz negócios.

V. Uso de Ativos da Exiros

Quando o desempenho dos serviços, o fornecimento de bens ou de outra forma, o exercício de suas funções exige o uso de propriedade da Exiros, suprimentos, equipamentos ou outros bens, os fornecedores são obrigados a fazê-lo de forma responsável e assegurar que esses bens sejam utilizados para os fins pretendidos, e por pessoas devidamente autorizadas.

Os fornecedores devem proteger e usar com responsabilidade a propriedade de Exiros e outros ativos tangíveis e intangíveis. Os fornecedores não devem usar qualquer marca comercial ou qualquer outra propriedade intelectual sem a permissão expressa, por escrito da Exiros.

VI. Uso de Recursos Tecnológicos

Quando o desempenho dos serviços, o fornecimento de bens ou, por outro lado, o exercício de suas funções exige o uso de equipamento da Exiros, sistemas e dispositivos tecnológicos, os fornecedores podem não fazê-lo para fins de outros, que não sejam os autorizados por parte da Exiros ou que estão diretamente relacionados com o cumprimento dos objetivos, do acordo relevante.

Os fornecedores que operam os recursos tecnológicos da Exiros devem ser informados sobre as restrições de usuários, e não devem violar os acordos de licenciamento ou fazer alguma coisa que comprometa a responsabilidade da Exiros ou assuntos da Exiros sujeitos à responsabilidade de terceiros ou autoridade governamental.

Os Recursos tecnológicos da Exiros devem ser tratados de acordo com as leis aplicáveis e as políticas da Exiros.

Exiros tem o direito de monitorar, em qualquer momento e sem nenhum aviso, o uso de seus recursos de tecnologia da informação e, portanto, para o acesso, avaliação, copiar ou recuperar arquivos, documentos, registros, banco de dados, mensagens eletrônicas atividade de internet e qualquer outra informação gerada através da utilização de recursos de tecnologia da informação da Exiros. Por conseguinte, os usuários de recursos de tecnologia da informação da Exiros não devem ter quaisquer expectativas de privacidade sobre as informações ou comunicações geradas ou transmitidas por meio, armazenada em recursos de tecnologia da informação da Exiros.

A informação e os dados armazenados nas instalações e informações nos recursos da tecnologia da Exiros (incluindo computadores da Exiros) pertencem a Exiros e, conseqüentemente, Exiros pode optar por fornecer essas informações para reguladores ou outros terceiros, se considerar necessário ou conveniente.

VII. Informação Protegida. Uso Legítimo.

Os fornecedores devem manter de forma confidencial todas as informações a que tenham acesso, no desempenho do seu trabalho, serviços ou fornecimento de bens para Exiros, mesmo que essas informações não sejam classificadas ou não especificamente a respeito da Exiros, e agir para evitar o seu uso indevido, roubo, fraude, ou imprópria divulgação.

Em todos os casos, os fornecedores devem usar a informação que recebem ou que eles podem ter acesso, de uma forma legítima, com o propósito específico que foi revelado, recebido ou acessado, e em conformidade com as leis aplicáveis (incluindo, sem limitação, os regulamentos sobre antitruste, os consumidores' proteção, privacidade de dados, etc.). Exiros não tolerará o uso indevido, uso desonesto, não autorizado, ilegal ou impróprio de qualquer informação, inclusive se os mesmos benefícios ou de outra maneira, determina uma vantagem para Exiros.

Os fornecedores devem tomar todo o cuidado na manipulação, discutindo ou transmitindo informações sensíveis ou confidenciais que possam afetar Exiros, seus funcionários, seus clientes, a comunidade empresarial ou o público em geral. Os fornecedores são diretamente responsáveis por tomar as medidas necessárias para proteger as informações da Exiros de danos ou perdas, e garantir sua segurança e proteção. A Divulgação de informação financeira pode influenciar as ações dos acionistas e potenciais investidores, e possivelmente violem leis de segurança. A responsabilidade dos fornecedores para manter as informações confidenciais da Exiros, como confidencial é uma obrigação contínua, certamente após a sua atribuição ou contrato com a Exiros.

VIII. Informação Privilegiada

Se os fornecedores estão cientes do material, informação não pública relativa a Exiros ou seus negócios, eles não podem comprar, vender ou negociar títulos da Exiros ou qualquer empresa que comercializa com Exiros ou se envolver em qualquer outra ação para tirar proveito dessa informação.

IX. Direitos de Propriedade Intelectual

Os fornecedores devem proteger, preservar e respeitar a propriedade intelectual, direitos pertencentes a Exiros. A titularidade da propriedade intelectual inclui, mas não está limitado a planos, sistemas, procedimentos, metodologias, cursos, relatórios, previsões ou desenhos que possam ser acessados por fornecedores, no curso dos negócios com Exiros.

X. Relatório de Má Conduta

Fornecedores que acreditam que um empregado da Exiros, qualquer pessoa agindo em nome da Exiros, ou qualquer um dos funcionários ou representantes do fornecedor ou qualquer dos subcontratados do fornecedor, relacionados com os serviços ou fornecimento da Exiros tem empenhado em conduta imprópria ou ilegal ou qualquer violação potencial deste Código, deve relatar o evento a Exiros.

Os relatórios podem ser realizados através de:

<https://www.bkms-system.com/Exiros>

A relação de um fornecedor com Exiros não será afetada por um genuíno relatório relacionado com a má conduta.

XI. Conformidade com a Lei

Os fornecedores são responsáveis por garantir que seus diretores, executivos, funcionários e subcontratados, representantes ou agentes entendem e cumprem com os regulamentos e convenções aplicáveis, bem como regionais e da legislação nacional, na medida em que for aplicável ao relevante acordo ou relação comercial.

XII. Conformidade de Comércio

As transações dos fornecedores com Exiros devem estar em todos os momentos, em estrita conformidade com todas as sanções econômicas aplicáveis e as leis de controle de exportação e regulamentos, incluindo, mas não se limitando a todas as sanções econômicas e regimes de controle de exportações aplicáveis a Exiros, incluindo, mas não limitado ao das Nações Unidas, Estados Unidos, Regime da União Europeia.

O cumprimento do contrato relevante ou qualquer transação relacionada a Exiros, não deve incluir ou envolver, direta ou indiretamente, nenhum parte designada, proibida, sancionada no âmbito das Nações Unidas, Estados Unidos ou da União ou de regimes de sanções da União Europeia, incluindo, mas não limitada às partes, na lista de cidadãos especialmente designados *Blocked Persons administered* pelos EUA, Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada, proibida, sancionada ou parte designada.

O fornecedor não poderá, direta ou indiretamente, vender, fornecer, exportar, reexportar, transferir, desviar, empresar, alugar, expedir, ou de outra forma liberar ou alienar qualquer equipamento, produtos, serviços, software ou tecnologia recebida, em conformidade com o acordo relevante, no desempenho de qualquer transação com a Exiros, ou através de qualquer indivíduo, entidade ou destino, ou por qualquer utilização proibida pelas leis ou regulamentos de qualquer jurisdição aplicável, sem ter obtido autorização prévia das autoridades governamentais competentes, conforme exigido por todas essas leis e regulamentos.

XIII. Minerais de Conflito

O fornecedor reconhece e compreende que a Exiros aplica a Regra de Minerais De Conflito, (como esse termo é definido seguidamente), provenientes da República Democrática do Congo ou os países vizinhos da Angola, Burundi, República Centro-Africana, República do Congo, Ruanda, Sudão do Sul, Tanzânia, Uganda e Zâmbia (os “Países abrangidos”); e, em alguns casos, conduzir devido processo de diligência (por si ou por intermédio de um subcontratante) para identificar a fonte dos minerais de conflito.

“Os Minerais de conflito” significa columbita-tantalita (ou coltan), ouro, volframite e seu derivado tântalo, estanho e tungstênio e qualquer outro mineral ou seu derivado determinado pela Secretaria de Estados dos EUA, ou de qualquer outra autoridade competente, para o financiamento de conflitos na República Democrática do Congo ou um vizinho.

Os fornecedores serão obrigados a representar e garantir a Exiros que nenhum dos produtos, peças ou materiais entregues a Exiros conterão minerais de conflito originado de um país coberto. De tempos em tempos, e na medida do necessário, Exiros pode exigir dos fornecedores proporcionar documentos, informações e outros elementos de prova da exatidão da representação precedente e garantia.

Exiros espera que os fornecedores informem por escrito, caso não saibam ou tenham motivos para acreditar que a representação anterior, para que informe imediatamente Exiros, por escrito, caso não saiba ou tenha motivos para acreditar que a representação precedente, e garantia não seja verdade no que diz respeito a quaisquer produtos, peças ou materiais que tenham sido entregues a Exiros.

XIV. Saúde e Segurança

Os fornecedores subcontratados da Exiros devem fornecer um seguro e saudável ambiente de trabalho para prevenir acidentes e danos à saúde, decorrentes Exiros fornecedores e subcontratados devem fornecer um seguro e saudável ambiente de trabalho para prevenir acidentes e danos à saúde resultantes de, ou relacionados ou ocasionados no decorrer do trabalho, ou como resultado da operação de instalação do empregador.

Além disso, qualquer fornecedor representante na prestação de serviços, no local, em uma instalação da Exiros é obrigado a aderir a todos os padrões de saúde e segurança da Exiros.

XV. Trabalho e Direitos Humanos

Exiros compromete-se à realização de todas as suas operações, de uma forma que seja coerente com os princípios dos direitos humanos, que são aplicáveis ao negócio e com a declaração universal dos direitos humanos. Exiros espera que seus fornecedores adiram aos mesmos padrões.

Os fornecedores devem agir em conformidade com os princípios articulados na OIT (Organização Internacional do Trabalho) Declaração dos Princípios Fundamentais e Diretos do Trabalho. Estes incluem a proibição do trabalho infantil, trabalho forçado e comportamentos discriminatórios, assim como o reconhecimento dos direitos à liberdade de associação e negociação coletiva.

Exiros valoriza e respeita as culturas e as tradições das comunidades nas quais trabalha; de forma ativa para ter em conta a saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos e bem-estar econômico dessas comunidades, em todas as operações, e espera que seus fornecedores continuem, respeitem e promovam esses valores, em todas as negociações e transações com Exiros.

XVI. Discriminação e Assédio

Exiros compromete-se a criar e manter um ambiente de trabalho em que cada funcionário tem a oportunidade de crescer, desenvolver e contribuir plenamente para o sucesso de Exiros. Em tal contexto, assédio sexual, assédio, intimidação ou discriminação de qualquer funcionário não será tolerado.

Os fornecedores não devem submeter qualquer pessoa a discriminação no emprego, incluindo contratação, salário, benefícios, promoção, disciplina, rescisão ou aposentadoria, com base no sexo, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, opinião política ou origem social ou étnica.

Os fornecedores e os subcontratantes da Exiros devem tratar seus funcionários com respeito e dignidade. Nenhum funcionário deve estar sujeito a assédio físico, sexual ou psicológico ou abuso, e são obrigados a evitar todas as formas de assédio ilegal.

XVII. Ambiente

A Exiros visa atingir uma melhoria contínua no desempenho ambiental, concentrando os seus esforços nas áreas de maior impacto na nossa linha de produção, distribuição e grandes escritórios. A Exiros procura cumprir e espera que todos os funcionários cumpram e partilhem o espírito de respeito pelo ambiente e a carta de leis e regulamentos ambientais aplicáveis. Onde esses regulamentos ou leis forem omissos, os funcionários devem definir para o seu comportamento normas adequadamente elevadas.

Os fornecedores devem se esforçar ativamente para aumentar o positivo e limitar o impacto negativo de suas operações, e cadeia de fornecimento no ambiente e sociedade, através da criação de planos ambientais que estão focados em impactos críticos sobre o ambiente.

O âmbito desses planos ambientais deve ser adequado em relação à natureza do negócio fornecedor e riscos relacionados com o negócio.

XVIII. Avaliação e Monitoramento dos Fornecedores

Aceitação e conformidade consistente com este Código é uma parte integrante do procedimento de gestão e avaliação para os fornecedores da Exiros. De acordo com Exiros, é uma abordagem baseada no risco, os fornecedores podem ser elegíveis para proporcionar mais credenciais de integridade ou específica, e para cumprir com medidas adicionais a fim de verificar a conformidade com os requisitos deste código.